

Artigo 1.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976.
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.444, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S. A., para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 69,50m² (sessenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a Adeváldo Nascimento Gomes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4380-201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S. A., a saber: Limites e Confrontações: — ÁREA SUPLEMENTAR «C» — Partindo do ponto (E) que dista 12,00m a direita do Km 38 + 10,00m do eixo locado, seguem: 9,50m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 12,00m a direita do Km 38 + 19,50m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 7,15m em reta pela parede divisa até o ponto (H) que dista 19,15m a direita do Km 38 + 19,50m do eixo locado, confrontando com Batista Zani; 9,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 19,50m a direita do Km 38 + 10,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 7,50m em reta pela cerca divisa, confrontando com João Cortim Freire até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.445, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 56,50 m² (cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a Batista Zani, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4380-201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações: Área Suplementar «D» — Partindo do ponto (G) que dista 12,00m a direita do Km 38 + 19,50m do eixo locado, seguem: 8,10 m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 12,20m a direita do Km 38 + 27,50m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 6,80m em reta, pelo muro divisa até o ponto (J) que dista 19,00m a direita do Km 38 + 028,00m do eixo locado, confrontando com Claret Gil; 8,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 19,15m a direita do Km 38 + 19,50m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 7,15m em reta pela parede divisa, confrontando com Adeváldo Nascimento Gomes até o ponto (G) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976.
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.446, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a Her-

man Ada Ingrafe, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4470201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 30,25 m à direita do Km 43 + 220,00 m do eixo locado, seguem: 26,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 31,00 m à direita do Km 43 + 243,60 m do eixo locado, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Paulo; 15,40 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 45,50 m à direita do Km 43 + 243,10 m do eixo locado, confrontando com Hugo Pereira de Abreu; 4,50 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 40,30 m à direita do Km 43 + 240,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 22,60 m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 38,95 m à direita do Km 43 + 219,50 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 8,70 m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Paulo, até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976.
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.447, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 961,00 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a Haruo Bundem, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta número 4.962201 e memorial descritivo elaborado pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (A) que dista 27,50 m a direita do Km 45 + 111,50 m do eixo locado, seguem: 8,80 m em reta pela cerca divisa, até o ponto (B) que dista 24,00 m a direita do Km 45 + 120,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 82,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 19,20 m a direita do Km 45 + 200,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 56,70 m em reta pela cerca divisa, até o ponto (D) que dista 17,50 m a direita do Km 45 + 255,50 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 7,40 m em reta pela cerca divisa, até o ponto (E) que dista 24,90 m a direita do Km 45 + 255,50 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 98,00 m em reta pela faixa divisa, até o ponto (F) que dista 28,00 m a direita do Km 45 + 160,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 42,00 metros em reta pela faixa divisa, até o ponto (G) que dista 30,00 m a direita do Km 45 + 120,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 7,50 m em reta pela faixa divisa, até o ponto (H) que dista 30,00 m a direita do Km 45 + 112,10 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 2,70 m acompanhando a estrada divisa, confrontando com Angelo Zocca até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976.
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.448, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à duplicação da estrada SP-330, Via Expressa de Orlandia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais ns TOP — 26228 — 26229 — 26230 — 26231, necessários à duplicação da estrada SP-330, trecho Via Expressa de Orlandia, subtrecho: entre as estações 290 e 641, conforme projeto aprovado em 17 de outubro de 1975, às fls. 97 verso dos autos n.º 134.178/DER/1969.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1976.
Marta Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.449, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a oficialização do Festival de Folclore promovido pela cidade de Olímpia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes contidas na Lei n.º 10.394, de 3 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o amparo à cultura;